



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

Ofício n° 184/2019 - GP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	
Recebido em	23/8/19
Protocolo nº	356/2019
SECRETARIA	

Lindóia, 23 de agosto de 2019

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei n° 16/2019, tendo como escopo, a mudança do zoneamento de algumas vias públicas do município, em complementação ao Projeto de Lei Complementar n° 15, anteriormente encaminhado a esse r. Legislativo.

Defendemos a necessidade dessas alterações em vista a atender a situação encontrada em algumas das vias e a restringir a possibilidade de implantação de empreendimentos industriais em vias de áreas consideradas de uso residencial e/ou comercial.

Por essas razões, rogamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares para que aprovem o presente Projeto de Lei Complementar.

Sem mais, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCELO BUENO LOIOLA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia (SP)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2019

“Introduz modificações na Lei Municipal nº 534, de 16 de dezembro de 1992, que instituiu a Lei de Zoneamento Urbano no Município da Estância Hidromineral de Lindoia”.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º A Rua Vereador Eufrosino Alves de Godoy, atualmente Z.5 passa a pertencer a Zona de Uso **Z.3**.

Art. 2º O trecho da Avenida Trinta e Um de Março, compreendido entre a Rua José Magro e o número 140 da referida avenida, atualmente Z.2, passa a pertencer a Zona de Uso **Z.5**.

Art. 3º A Avenida do Lago, atualmente Z.1, passa a pertencer a Zona de Uso **Z.2**.

Art. 4º A Estrada Vereador José Humberto Resquiotto, atualmente Z.4, passa a pertencer a Zona de Uso **Z.3**.

Art. 5º A Rua Ermelindo Conti (antiga Rua Beira Rio), atualmente Z.5, passa a pertencer a Zona de Uso **Z.2**.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, 23 de agosto de 2019.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL